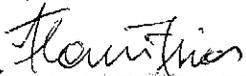


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Telha/SE, 17 de maio de 2022.


FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE, vêm justificar a inexigibilidade de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTÍCOS LALA AMOR CIGANO, PARA FESTA 6º CAVALGADA CACETEIROS DA FARRA 2022 TELHA**, NO DIA 22 DE MAIO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO, através de THAIS ARIADNA DOS SANTOS LAPA, para apresentação de Show artístico, na forma seguinte:

CONSIDERANDO, que o ilustre administrativista Toshio Mukay, ao se referir ao Art. 23, inciso III, do Decreto-Lei n.º 2.300/86, em sua obra "O ESTATUTO JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" - 1988, pag. 33", que com o advento da Lei n.º 8.666/93, passou a ser o Art. 25, inciso III, assim se manifesta, *in verbis*: "**Esta hipótese vem resolver problemas encontrados pelas Secretarias de Cultura dos Estados e Municípios para realização de eventos atinentes às suas atividades**".

CONSIDERANDO, que é dever dos Municípios o incentivo aos valores artísticos, conforme preceitua o art. 23, incisos III e IV, em harmonia com o art. 216, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que estas comemorações em nosso município são festas populares, tradicionais, realizadas todos os anos;

CONSIDERANDO que o *GRUPO LALA AMOR CIGANO*, irá abrilhantar a festa como atração principal e que ele é consagrado pela opinião pública local e regional, demonstrando e apresentando cartas de exclusividade;

CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório;

CONSIDERANDO ainda que o preço proposto se encontra compatível com o praticado por outros profissionais do setor, nesta época do ano conforme demonstrado no processo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA



O valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pela apresentação SHOWS ARTISTÍCOS LALA AMOR CIGANO, **PARA FESTA 6º CAVALGADA CACETEIROS DA FARRA 2022 TELHA.**, NO DIA 22 DE MAIO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

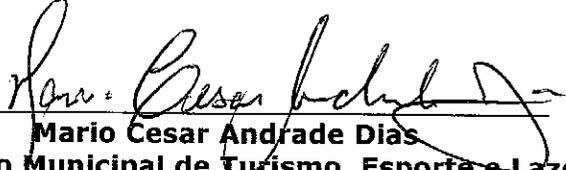
Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

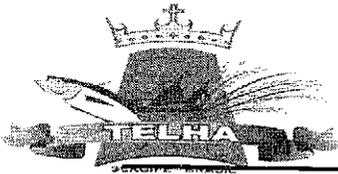
Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condição e preço extremamente vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar de uma banda reconhecida pelo mercado.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Telha/SE, 17 de maio de 2022.



Mario Cesar Andrade Dias
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2022 para CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTÍCOS LALA AMOR CIGANO, **PARA FESTA 6º CAVALGADA CACETEIROS DA FARRA 2022 TELHA.**, NO DIA 22 DE MAIO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Telha/SE, 17 de maio de 2022.

JOZIAS RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL